



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI Nº 701/2004

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no Art. 172, III, da Lei Orgânica do Município de Iporã, Estado do Paraná, as Diretrizes Gerais para a elaboração dos Orçamentos do Município para o exercício de 2005, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - anexo das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais;
- VIII - as Disposições Finais.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2005, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2002/2005, encontram-se detalhadas em Anexo a Lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos especiais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 3º, inciso III, das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento das empresas;
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III e IV, e parágrafo único, da Lei nº 4.320/94, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação das despesas do Município por Poderes e Órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elaborou a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada Unidade Administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por Unidade Orçamentária, expressa no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Obedecendo ao que segue:

## I - DA ESTRUTURA

### A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

- 1 - Despesas Correntes
- 2 - Despesas de Capital

### B - GRUPOS DE NATUREZA

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais
- 2 - Juros e Encargos da Dívida
- 3 - Outras Despesas Correntes
- 4 - Investimentos
- 5 - Inversões Financeiras

- 6 - Amortização da Dívida

### C - MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Art. 7º - A Lei Orçamentária deverá conter demonstrativo de compatibilidade do Programa do Orçamento com as metas fiscais e físicas estabelecidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual.

Art. 8º - A Lei Orçamentária conterá demonstrativo dos riscos fiscais considerados para o exercício de 2005.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária do Município de Iporã, relativo ao exercício de 2005, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transferência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 10 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 11 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 12 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Art. 13 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que permaneça dentro dos limites de despesas estabelecidos pela Lei nº 101/2000, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 15 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 16 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

Art. 17 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º, desta lei, a Lei Orçamentária ou as de Créditos Adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais, se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2004 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º - Os recursos provenientes de transferências do Governo Federal e Estadual destinados às Entidades que deverão ser repassados pelo Município deverão serem depositados em conta específica do Fundo Municipal de Assistência Social podendo estes repasses serem regulamentados por Decreto.

Art. 19 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 21 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do PPA-2002/2005, que tenham sido objeto de Projetos de Lei específicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

Art. 22 - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2005, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, autorizado pelo Legislativo onde deverão ser mencionados as despesas de capital que serão realizadas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26 - No exercício financeiro de 2005, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 28 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita as necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2005, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

Art. 30 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;  
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do Poder de Polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## CAPÍTULO VIII

### DAS METAS FISCAIS E RISCO FISCAL

Art. 31 - As metas fiscais de receitas e despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2005 a 2007, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estão identificadas no Anexo II desta Lei.

Art. 32 - Os Riscos Fiscais, contendo avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, de que trata o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 estão identificados no Anexo III desta Lei.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 34 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 35 - Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

Art. 36 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma da Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 38 - A Lei do Orçamento poderá conter dispositivo concedendo autorização para suplementação de dotações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta integral, corrigir monetariamente o orçamento aplicando os índices oficiais.

Art. 39 - A reabertura dos Créditos Especiais e Extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.


Art. 40 - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar através de Decreto, as dotações globais ou parciais, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades das funções, subfunções e programas, projetos e ou atividades e unidades orçamentárias dentro do próprio orçamento.

Art. 41 - O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, em sua execução, atenderá ao desdobramento da receita e despesa por parte de recurso por alínea e elemento, podendo, a interesse da Administração e no propósito de maior detalhamento ser acrescido de item de receita e subelemento de despesa que serão inseridos respectivamente na conformidade com a sua execução.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>A TRIBUNA DO POVO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8790</u>
Data, <u>04 / 06 / 04</u>

O FUNCIONÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

## ANEXO I

DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DA LDO - 2005.

### DAS METAS E PRIORIDADES

#### I - PODER LEGISLATIVO

- Melhorar o desenvolvimento das atividades de competência Legislativa Municipal;
- Desenvolver adequadamente, metodologia para o exercício da fiscalização externa dos atos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais do Poder Executivo;
  - Garantir o pagamento de despesas de pessoal, subsídios de Vereadores, encargos sociais, diárias e outros serviços de terceiros, Pessoas Físicas ou Jurídicas;
  - Adquirir equipamentos e material permanente;
  - Custear Despesas de Custeio, decorrentes das atividades do Legislativo Municipal;
  - Adquirir veículo para atender aos serviços do Legislativo Municipal;
  - Ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal.

#### II - PODER EXECUTIVO

##### II.a - GABINETE DO PREFEITO

- Secretários Municipais;
- Prefeito, pagamento de diárias, passagens e despesas com locomoção;
- trabalhos que lhe são pertinentes;
- Físicas ou Jurídicas;
- as necessidades do Gabinete;
- Atender a Administração Geral e os interesses do Município;
  - Garantir subsídios para Prefeito e Vice-Prefeito e os vencimentos dos
  - Custear despesas de manutenção das atividades específicas do Gabinete do Prefeito, pagamento de diárias, passagens e despesas com locomoção;
  - Manter as atividades da chefia de gabinete, garantindo a execução dos
  - Garantir recursos para pagamento de outros serviços de terceiros Pessoas Físicas ou Jurídicas;
  - Aquisição de móveis, equipamentos e aparelhos eletrônicos, para atender

##### II.b - ASSESSORIA JURÍDICA

- Desenvolver trabalhos essenciais à justiça voltados ao assessoramento, vigilância da ordem administrativa, legal e coordenação de assuntos ligados aos interesses do Município, representação judicial e extrajudicial, local, Regional, Estadual e Federal;
- Promoção de ajuizamento dos créditos da Municipalidade, tributários ou de outras origens e a defesa dos interesses do erário Municipal em qualquer instância;
- Garantia de custeio de todas as despesas com o desenvolvimento dos trabalhos da Assessoria Jurídica, inclusive pagamento de pessoal, material de consumo, diárias, passagens e despesas com locomoções e outros serviços de terceiros, pagamentos de precatórios, custas, etc.

##### II.c - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- Desenvolver conjuntamente com as Secretarias Administrativas e o Órgão Central da Administração, o planejamento e a orçamentação do Município;
- Assessorar tecnicamente todas as Secretarias na elaboração de Projetos e Programas de interesse da Municipalidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

-Promover o custeio das despesas decorrentes dos trabalhos realizados pela Assessoria de planejamento, inclusive despesas com pessoal, material de consumo, diárias, passagens e despesas com locomoção e pagamento de serviços de terceiros Pessoas Físicas e Jurídicas.

## II.d - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E DIVISÕES

-Desenvolver atividades de gerenciamento administrativo, representação, divulgação e outras correlatas em conjugação com as demais Secretarias, Assessoria Jurídica, Planejamento e Gabinete do Prefeito;

-Atender aos Serviços de Assessoramento político administrativo, desenvolver Programas de atendimento à clientela, supervisionar a execução dos serviços internos do prédio do Paço Municipal e fiscalizar o funcionamento de todos os setores que apóiam o atendimento ao público, zelar pelo uso e conservação dos Próprios Municipais, bens e utensílios pertencentes à municipalidade, promover a divulgação dos atos oficiais e administrativos do Município;

-Ampliar, reformar, readequar os prédios pertencentes ao Município, em especial o Paço Municipal e Centro Administrativo;

-Adquirir móveis, equipamentos, aparelhos eletrônicos, veículos, bens e materiais permanentes necessários à modernização e perfeito funcionamento administrativo;

-Realizar a atualização Atuarial com fins de garantir o equilíbrio financeiro entre as Receitas e Despesas que correrão por conta da movimentação do Regime Próprio de Previdência;

-Desenvolver atividades pertinentes dentro de suas divisões especificando:

-Contabilidade;

-Tesouraria;

-Compras, Patrimônio e Material;

-Expediente e Imprensa;

-Recursos Humano;

-Cadastro, Tributação e Fiscalização.

-Garantir a celebração de acordos e Convênios entre o Município e as demais esferas de Governo, como também com órgãos e empresas da iniciativa privada e entidades beneficentes e ou filantrópicas;

-Garantir o pagamento de precatórios e ou cumprimento de sentenças judiciais;

-Garantir todas as despesas oriundas dos trabalhos desenvolvidos dentro das Divisões e Setores afins, como gasto com pessoal, material de consumo, diárias, despesas com locomoção, passagens e pagamento de outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;

-Aperfeiçoar o sistema de controle de receitas e despesas, dinamizando o processo de informatização, controlar enfaticamente a execução das Receitas, promover a inscrição dos resíduos creditícios para cobrança judicial (Dívida Ativa), controlar os resíduos passivos visando o pagamento e a integral extinção;

-Racionalizar os controles da dívida fundada interna e da dívida flutuante, de forma a acompanhar a amortização, controlar o seu montante, visando a recuperação e ampliação da capacidade de endividamento e a injeção dos recursos no desenvolvimento municipal;

-Promover ajustamento e modernização dos procedimentos fiscais e tributários, visando aumento da arrecadação de Impostos, Taxas, Contribuições de Melhorias e Preços, e maior eficiência tributária através da atualização cadastral e cobrança de contribuição de iluminação pública;

-Adquirir veículos e motos para serviços de fiscalização e atendimento administrativos;

-Promover o controle da situação da Previdência, controlar o endividamento, parcelamento de INSS, FGTS, PIS/PASEP, etc;

-Garantir o funcionamento do Fundo de Previdência do Município de Iporá, cumprindo as disposições legais, com efetivas contribuições mensais que garantam a concessão dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

benefícios legais;

-Realizar Operações de Créditos para investimentos desde que tal Operação não penalize o equilíbrio financeiro do Município.

## II.e - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E DIVISÕES

-Garantir o financiamento das despesas de custeio de todas as atividades de competência da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e suas Divisões, incluindo pagamento de pessoal, despesas com diárias, passagem, despesas com locomoção, material de consumo;

-Ampliar o quadro de pessoal que presta serviço administrativo, de Orientação Pedagógica e Supervisão Escolar na Secretaria de Educação e adquirir material permanente, equipamentos e aparelhos eletrônicos necessários à administração dos serviços em todas as Divisões;

### DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO

-Ampliar o atendimento da Pré-Escola, adequando o espaço físico para seu funcionamento, construindo salas de aula, ampliando o quadro de recursos humanos, inclusive com a contratação de especialista da educação, estendendo o atendimento para oferta de Pré II;

-Ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal adquirindo literatura específica da área pedagógica para suprir a demanda dos cursos ofertados pelo Município aos professores, principalmente para os de Educação Infantil (creche e pré-escola);

-Viabilizar a contratação de recursos humanos para desenvolver a parte cultural das Escolas Municipais, compreendendo o atendimento às bibliotecas escolares e realização de eventos do calendário escolar e municipal;

-Adequação e ampliação do número de salas e recursos para ampliação do Ensino Fundamental de 8 para 9 anos;

-Adquirir veículo para atendimento à Divisão de Esporte e a Divisão de Cultura e Lazer;

- Implementar programa de integração saúde, educação;

-Ampliar o atendimento psicológico, fonoaudiológico, psiquiátrico, odontológico, neurológico, destinando uma quota mensal para a Educação, com fins de atender a todos os alunos da rede municipal que necessitarem do atendimento;

-Manter e ampliar o atendimento do Programa Escola em Tempo Integral que está sendo executado através do projeto Escola de Tempo Integral - ETI, incorporando à Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano, o Centro Social Urbano (Escola Oficina) e a Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, o C.A.C. - Centro de Atendimento a Comunidade, garantindo recursos para custear Despesas de Consumo, investimento e pagamento de recursos humanos, transporte, reformas e aquisição de equipamentos;

-Ampliar o quadro de recursos humanos do Magistério e pessoal de apoio para atender as escolas municipais e os programas educacionais implantados;

-Equipar as escolas com mobiliário, equipamentos necessários ao desenvolvimento do ensino no Município, incluindo as salas de pré-escola que funcionam nas creches municipais e a educação de retardatários;

-Adquirir material Didático-pedagógico, livros de literatura, material escolar para fornecer aos alunos e para serem utilizados didaticamente pelos professores, acervo bibliotecário e material de consumo para todas as atividades de ensino, inclusive educação infantil;

-Custear cursos de treinamento para professores municipais, incluindo os profissionais do Ensino Regular, Pré-escola, Educação a Retardatários, Jovens e Adultos, Educação Especial em DM (Deficiência Mental), DV (Deficiência Visual), DA (Deficiência Auditiva) e condutas típicas, e monitores de creche;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

-Investir no transporte escolar de 1ª a 4ª Série, garantindo sua manutenção, adquirindo veículos para melhoria do transporte e apoiar o transporte escolar de 5ª a 8ª Série, Ensino Médio e Ensino Superior, mediante celebração de convênio desde que não prejudique o transporte escolar de 1ª a 4ª série;

-Garantir a alimentação do aluno através da Merenda Escolar, inclusive apoiando a complementação, com recursos próprios do Município;

-Aprimorar, ampliar o atendimento das salas de apoio Pedagógico dentro do Programa de Ensino a Retardatários e contratar intérpretes de DA (Deficiência Auditiva), Educação Inclusiva;

-Adequar, reformar salas de aulas para desenvolver hora/atividade e reuniões pedagógicas, bem como reformar, pintar, conservar e ampliar prédios onde funcionam as escolas municipais;

-Fomentar, financiar e garantir a educação pelo trabalho através de cursos de iniciação profissional, cursos de aprendizagem e cursos tecnológicos, a nível de pós-médio e graduação, garantindo o material de consumo, pagamento de pessoal e outras despesas decorrentes de prestação de serviços;

-Garantir a manutenção de acordos e Convênios da área de educação, com Entidades Filantrópicas e beneficentes devidamente instaladas no Município, e que possuam em seus Estatutos atividades educacionais e voltadas ao resgate da cidadania, inclusive os celebrados entre o Município e a APMI/I - Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporá;

-Garantir recursos para custear as despesas decorrentes do atendimento do aluno com baixo rendimento Escolar/Retardatários, incluindo investimento com equipamentos, materiais permanentes e ampliação de vagas;

-Manter a Educação de Jovens e Adultos, ampliar suas atividades com aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, acervo bibliotecário, material Didático-pedagógico e material escolar.

## DAS ATIVIDADES DE CULTURA E LAZER

Literárias;

-Adquirir um acervo de Artes Plásticas, Teatro, Dança, Música e Obras

-Viabilizar uma mesa ATTACK para sonoplastia com 16 canais;  
-Adquirir 12 (doze) Canhões PC para iluminação central;  
-Colocar cortinas, persianas e porta central do Foyer do Centro Cultural;  
-Adquirir 1 (um) computador Multimídia e Internet, com escrivãzinha e impressora HP Deskjet 656c, scanner 128MB;

-Ativar a Fundação Cultural do Município de Iporá, devidamente criada por Lei Municipal;

-Adquirir instrumentos para formação da Banda Municipal;  
-Formar grupos artísticos municipal: Teatro, Dança, Conservatório Musical Folclórico, Artistas Plásticos e Escritores;

-Oferecer cursos contínuos de diversas artes culturais;  
-Formar a Escola Municipal de Teatro;  
-Desenvolver cursos como: Arte de Rua, Arte Grafiteiro, Poesia, Dança, Teatro, Música, Artes Plásticas;

-Promover e divulgar os eventos Culturais Municipal para todo o Estado do Paraná;

-Cadastrar profissionais ou amadores nas áreas artísticas;  
-Implementar o teatro na escola municipal de 1ª à 4ª série;  
-Promover Festivais: Música, Teatro, Dublagem, Dança, Exposições da História da Arte Regional, Folclore;

-Desenvolver a 1ª Amostra de Teatro Estudantil Regional;  
-Oferecer oficinas artísticas nos Bairros e Distritos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

- Realizar festivais esportivos, gincanas culturais e de lazer;
- Criar o Conselho Municipal da Cultura e Lazer;
- Oferecer cursos contínuos na área de lazer e turismo;
- Divulgar os pontos turísticos do Município, para o calendário do Estado do Paraná;
- Criar o Memorial Histórico Cultural do Município;
- Implantar projetos Culturais e Lazer Comunitários;
- Fazer um levantamento do Patrimônio Cultural do Município;
- Garantir as atividades voltadas à cultura e o lazer com pagamentos de recursos humanos, manutenção de material de consumo e demais despesas de custeio oriundo das atividades de difusão cultural;
- Dar continuidade aos serviços da Biblioteca Pública, ampliar suas instalações físicas, viabilizando a construção de novo prédio e adquirir mobiliário, equipamentos, acervos bibliotecários, incluindo diversos gêneros;
- Concluir a obra da Casa da Cultura, mobiliar e equipar, dotando de instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades artísticas e culturais, incluindo a aquisição de instrumentos musicais e de informática;
- Implantar Programas de Lazer e Cultura voltados às crianças, adolescentes, famílias, e idosos, tanto, na Sede, quanto nos Distritos;
- Melhorar as instalações físicas do Parque Primavera, com reformas, ampliações, conservações de trilhas, ampliação de brinquedos, construir lanchonete;
- Concluir as metas e prioridades do ano anterior e dar continuidade às atividades do Parque Primavera e Corredeira dos Índios;

## DAS AÇÕES VOLTADAS AO ESPORTE

- Organizar certames esportivos oficiais e extras oficiais, que visem integração social da comunidade do Município;
- Estimular a prática de atividades esportivas de educação física e recreação orientada, junto com a população com especial ênfase à faixa infanto-juvenil;
- Organizar cursos de árbitros de Futebol, FUTSAL, Handebol e outros;
- Facilitar a participação de técnicos e de árbitros em cursos de treinamento;
- Promover competições esportivas a nível municipal, regional e estadual;
- Construir cobertura na arquibancada do Estádio Municipal;
- Elevar o nível de representação do Município em promoções esportivas âmbito regional, estadual e nacional;
- Planejar e promover jogos estudantis no Município;
- Incentivar a formação de clube e associações esportivas e recreativas;
- Dar imediato atendimento às solicitações e convocações relativas às áreas que forem encaminhadas pelos órgãos superiores;
- Instalação de refletores (Iluminação) no Estádio Municipal de Iporá;
- Construir uma pista de atletismo no Estádio Municipal de Iporá;
- Concluir o campo de futebol e promover melhorias na quadra do Centro Social Urbano;
- Construir alambrados e vestiários em campos de futebol na Cidade e Distritos;
- Construir alojamento, banheiro e um estacionamento no Ginásio de Esportes João Pipino;
- Incentivar os esportistas, que se destacam em alguma modalidade, para que atuem como técnicos em nível amador;
- Desenvolver Programas de recreação de iniciação esportiva, visando à integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

-Apoiar manifestações esportivas e recreativas, zelando pelo bom desenvolvimento do Município;

- Dar continuidade ao Projeto Esporte e Lazer da Cidade;  
-Colaborar quando solicitado, com órgãos ou associações de classe do Município no que concerne à atividade relacionada com certames esportivos e/ou recreativos;

-Promover a administração dos Próprios Municipais, com reformas, ampliações e manutenção destinados à prática desportiva e recreativa;

-Incentivar o desenvolvimento do esporte amador e outras formas de lazer organizado;

-Difundir as atividades desportivas e recreativas programadas pela Municipalidade;

-Estimular e apoiar os atletas amadores, apoiar frequência a estágios, cursos, conceder bolsa de estudo que possibilite seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;

-Propor a execução de convênios com entidades públicas e privadas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades desportivas do Município;

-Aquisição de material para prática de atletismo;

-Aquisição de um automóvel para o Departamento de Esportes;

## II.f - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

-Garantir o custeio e manutenção de todos os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e suas divisões, inclusive as despesas decorrentes de pagamento de pessoal, aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, passagens, despesas de locomoção, etc;

-Adquirir móveis, equipamentos e veículos para garantir condições físicas necessárias para o desenvolvimento das atividades.

### DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-Assistência sócio-educativa às crianças e adolescentes do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

-Assistência sócio-educativa às crianças e adolescentes do Programa Sentinela;

-Assistência sócio-educativa aos jovens do Programa Agente Jovem;

-Assistência social e informativa às gestantes através do Clube de Mães Dona Zezé;

-Atendimento social pedagógico, psicológico de crianças e adolescentes no contraturno social no CAC;

-Assistência à criança de 3 a 6 anos através do Programa do Leite;

-Apoio sócio educativo às famílias vulnerabilizadas com 357 (trezentas e cinquenta e sete) famílias atendidas;

-Construção do Centro de Recuperação de adolescentes e adultos dependentes químicos;

-Garantir o repasse de subvenções sociais às entidades beneficentes do Município; APAE, Lar Beneficente Frederico Ozanan, Núcleo de Produção da Terceira Idade, Creche Mãe Maria, ARA, APMI/I, Associação dos Artesãos, Sociedade São Vicente de Paulo e outras;

-Dar apoio técnico aos Conselhos Municipais, CMAS, CMDCA, COMSEAS e o Comitê Gestor do Programa do Leite da Criança, com cursos de capacitação e outras atividades dos mesmos;

-Implementação de programas e projetos voltados para o atendimento do idoso com atividades físicas, psicológicas, pedagógicas, social e cultural;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

- Apoio técnico, financeiro e físico ao funcionamento do Conselho Tutelar;
- Cumprimento da Lei Municipal nos atendimentos emergenciais através de cestas básicas, passagens, auxílio funeral, material de construção, recuperação de moradias (mão-de-obra), gás, leite, documentos e 2ª vias de documentos;
- Apoio técnico e social às associações de produtores e moradores através das documentações e incentivos a novas organizações, montagem de projetos na busca de recursos das esferas estadual e federal;
- Desenvolver cursos para agregação de recursos de ajuda às famílias através da capacitação profissional, com cursos específicos, tais como: corte e costura, informática, trabalhos manuais e artesanais, auxiliar de enfermagem, cozinha alternativa e industrial, panificação e pastificação e outros, preparando as pessoas para atividades comerciais;
- Manter e implantar os seguintes programas e projetos: Bolsa Família, PETI, Agente Jovem, Bolsa Escola, Auxílio Gás, Bolsa Alimentação, Cozinha Comunitária, Horta Comunitária, Apoio Sócio Educativo às famílias e outros desenvolvidos pelo Governo Federal e Estadual;
- Firmar parcerias com as entidades não governamentais, através de promoções, treinamentos e palestras para o desenvolvimento técnico das ONGs, para melhor desempenho das atividades;
- Reivindicar recursos a entes da Federação ou entidades privadas para assistência ao trabalhador rural volante / bóia-fria;
- Desenvolver ações com as famílias da Vila Rural, através de cursos, palestras e outros;
- Oferecer apoio técnico para montagem do processo e encaminhamento dos benefícios de prestação continuada – BPC aos idosos de 65 anos ou mais;
- Manter apoio ao CMAS, CMDCA, para registro das entidades que prestam serviços filantrópicos e social e à criança e adolescente;
- Implantar programas ou projetos que visem recursos financeiros do Governo Federal através do Programa Fome Zero;
- Implantar oficinas que visem atender adolescentes de 12 a 17 anos com cursos de formação ao mercado de trabalho;
- Buscar recursos em parceria com os Governos Estadual e Federal na aquisição de equipamentos, máquinas, motores, aparelhos diversos e outros para oferecer à população, cursos profissionalizantes para a geração de renda;
- Implementar o atendimento e assistência aos PPDs com capacitação aos profissionais da área, atendimento de órteses e próteses, busca de parcerias com os Governos Federal e Estadual para recursos financeiros, e encaminhamento dos BPCs aos comprometidos para exercer o mercado de trabalho dentro do que prevê a LOAS;
- Implantar programa de construção, reformas e melhorias de moradias para 200 (duzentas) unidades;
- Construção de um Centro de Múltiplo Uso no Bairro Ipiranga para atendimento à comunidade local;
- Adquirir novos equipamentos ao abrigo municipal, tais como: camas, colchões, guarda-roupas, mesas e cadeiras, jogos de sofá e outros;
- Equipar as salas especiais para atendimento à criança e adolescente de risco social;
- Contratação de uma equipe multidisciplinar para atendimento na sala especial à criança e adolescente de risco social;
- Implantar cursos de capacitação aos funcionários do Órgão Gestor e Conselheiros da área.

## DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Manter o desempenho das funções do Conselho Tutelar e CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo repasses de recursos via Fundo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

Municipal, para que as ações de assistência à criança e ao adolescente e famílias sejam realizadas de maneira satisfatória;

-Garantir a manutenção dos serviços dos Conselhos através de infraestrutura física, materiais de consumo, despesas com pessoal, inclusive: diárias, passagens, despesas de locomoção e despesas com veículos do Conselho Tutelar;

-Adquirir equipamentos, mobiliários e materiais permanentes para execução dos serviços;

-Viabilizar a captação de recursos do FIA - Fundo Estadual da Infância e Adolescência.

## II.g - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

-Promover e manter o gerenciamento administrativo de todas as ações de saúde desenvolvida no Município, bem como a assistência médica hospitalar e ambulatorial, com a manutenção das despesas de custeio, pagamento de pessoal, materiais de consumo, diárias, passagens, despesas de locomoção, etc;

-Manter os veículos da saúde em perfeito funcionamento, procedendo todos os reparos, com prioridades sobre outros serviços;

-Adquirir veículos para atender as necessidades da saúde do Município de Iporá, inclusive a todos os Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

-Adquirir equipamentos de informática, móveis e outros materiais permanentes que garantam o efetivo funcionamento das ações de saúde;

-Realizar treinamento periódico de pessoal, com a realização de cursos específicos para os diversos setores e Programas desenvolvidos, dando especial atenção aos PSF - Programa Saúde da Família, PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Vigilância Sanitária Epidemiológica e Agentes da Dengue.

### DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-Promover a continuidade e aprimorar a Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS, buscando a microregionalização, e sendo módulo assistencial próprio;

-Implantar o Sistema de Gestão Plena Municipal na Saúde, Sistema de Auditoria juntamente com um centro de Controle e Avaliação e Controle de Agravos de Doenças;

-Promover a continuidade do Processo de Gestão pela qualidade da Municipalização da Saúde, trazendo desta forma mais qualidade no atendimento e satisfação da população;

-Promover e aprimorar as Ações de Saúde e Saneamento Básico, bem como a construção de módulos sanitários e rede de galerias pluviais nos Bairros e Centro se necessário;

-Capacitar com treinamentos os funcionários da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, para dar melhor qualidade no atendimento e desenvolver com mais qualidade suas funções;

-Aprimorar e capacitar os novos funcionários das Equipes Saúde da Família, buscando a ampliação tanto dos Agentes Comunitários quanto das Equipes, conforme normas do Ministério da Saúde;

-Ampliar e aprimorar o Programa de Equipes de Saúde Bucal, vinculados ao Programa Saúde da Família, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, dando ênfase ao atendimento a gestante e a criança, com a implantação da clínica do bebê;

-Custear cursos na área de saúde bucal para a formação de novas THD (Técnico da Higiene Bucal), para atuação nos programas municipais;

-Dar continuidade na capacitação dos funcionários envolvidos nos programas existentes no Município tais como:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

a - Programa Municipal de Erradicação do Aedes Aegypti;  
b - Programa de Hipertensão Arterial, Diabete, Hanseníase e Tuberculose,  
com a detecção através de Campanhas Municipais, Estaduais e Federais, e após detectados promover a distribuição de medicamento para os pacientes cadastrados de acordo com a padronização do Ministério da Saúde;

c - Programa da Criança e do Idoso ambos com realização de campanhas de vacinação bem como a implantação e ampliação do Programa Integração Saúde Educação;

d - Saúde da Mulher com a realização de coletas de preventivos – Exames Citopatológicos e com a ampliação implantando o Programa de Detecção Precoce do Câncer de Mama, Planejamento Familiar, com a distribuição de preservativos e anticoncepcionais;

e - Combate ao Tabagismo, através de palestras de conscientização;

f - Implantar o Programa Saúde do Trabalhador, do Deficiente Físico e o Programa de Educação em Saúde;

-Adquirir materiais médico-hospitalares de áudio e vídeo bem como de informática;

-Adquirir veículos novos para suporte do PSF e melhorar dando manutenção nos veículos já existentes de uso do PSF, para trazer melhores condições de trabalho para as equipes;

-Desenvolver controle e Vigilância Sanitária, fiscalizar a qualidade dos bens de consumo nas áreas animal e vegetal, vigiar e fiscalizar os suprimentos de insumos agropecuários e controlar os serviços de alimentação, distribuição de medicamentos, cosméticos, produtos de higiene e limpeza e serviços relacionados à saúde, dentre outros;

-Promover campanhas de combate e controle das epidemias e endemias, bem como promover palestras e divulgação com caráter de conscientização da população sobre estas endemias;

-Promover Campanhas de Imunização;

-Adquirir 01 (um) veículo para otimizar o serviço da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal;

-Aquisição de computadores e implantação de sistemas para gerenciar os serviços de saúde pública e hospitalar em todo o Município, interligando em rede para otimizar o sistema;

-Reformar ou construir novos consultórios odontológicos, adquirindo equipamentos odontológicos e em especial 03 (três) fotopolimerizadores;

-Ampliar a área física do Centro de Saúde e equipá-lo de acordo com as suas necessidades, reformar e ampliar o Posto de Saúde Central, construir Postos de Saúde nas localidades onde houver demanda reprimida e reforma com ampliação nos Postos de Saúde existentes;

-Manter, ampliar, instalar e equipar as unidades de serviços especializados;

-Contratar profissionais nas áreas de: Pediatria, Cirurgia Geral e Pediátrica, Anestesia, Obstetrícia, Clínica Médica, Odontologia, Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia, Ginecologia, Ortopedia e outras;

-Implantar o Núcleo de Atendimento Psicossocial – NAPS- juntamente com a contratação de profissionais especializados, para aprimorar e melhorar as condições de Saúde Mental de nossa população;

-Manter e aprimorar o Programa de Parto Humanizado – SISPRENATAL – dando melhores condições de atendimento pré-natal e parto com qualidade de vida, e contratando mais profissionais para a realização dos pré-natais e parto e adquirindo equipamentos para viabilizar o atendimento;

-Adquirir 02 (duas) Ambulâncias, sendo 01 (uma) com UTI para transporte de pacientes, serviço de Ambulância e Urgência/Emergência;

-Manter 01 (um) ônibus equipado com consultório médico/dentário;

-Adquirir equipamento de informática necessários para dinamizar o uso do Cartão SUS nos Postos de Saúde e Hospitais do Município;

-Manter o Programa Bolsa Alimentação, com alimentação do banco de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

dados do Ministério da Saúde e cadastro de famílias necessitadas atualizado;

-Implantar uma Unidade de Laboratório Municipal de funcionamento 24 horas, adquirir os equipamentos necessários para a realização dos exames e contratar profissionais necessários;

-Apoiar e melhorar o número de cursos profissionalizantes, junto ao PROFAE e outros órgãos, como Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, e Técnico de Higiene Dentário, bem como implantar cursos de reciclagem para os profissionais da área da Saúde já formados, capacitação técnica com curso de auxiliar de enfermagem para os Agentes Comunitários de Saúde do nosso Município;

-Ampliar o Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Iporá – APMI, bem como realizar convênio com outras entidades particulares, Filantrópicas e Públicas para o bom desenvolvimento da Saúde Pública e Hospitalar;

-Adquirir 01 (um) Aparelho de Ultra-som, 02 (dois) focos para os Centros Cirúrgicos do Hospital, Materiais médico-hospitalares e equipamentos para conservação de imunobiológicos;

-Implantar a Farmácia Popular e ampliar a Farmácia Básica, com a padronização de medicamentos para programas específicos tais como Saúde Mental, Hipertensão e Diabete;

-Implantar projetos inovadores nas áreas de saúde e desenvolver programas e meios para diminuir os índices de mortalidade materna, infantil e geral melhorando a qualidade de vida dos municípios;

-Desenvolver convênios intermunicipais para atendimento em áreas especializadas, incentivando e financiando os profissionais da saúde a participarem de Seminários, Conferências, Congressos para atualização e melhoria na qualidade de atendimento;

-Instalar meios alternativos para obter novos recursos para a área da saúde;

-Manter e aprimorar o atendimento a população em atenção básica e hospitalar;

## II.h- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

### ADMINISTRAÇÃO GERAL

-Garantir a execução de todos os serviços pertinentes ao setor e que envolvem as Divisões de Agropecuária e Viação, Meio Ambiente, Obras e Serviços e as atividades administrativas específicas da Secretaria;

-Custear Despesas de Pessoal, material de consumo, conservação e manutenção de veículos e maquinários rodoviários, aquisição de peças, ferramentas e equipamentos de suporte para a operacionalização das ações do Pátio Rodoviário, de forma priorizada para que não haja solução de continuidade dos serviços;

-Adquirir máquinas e equipamentos rodoviários;

-Adquirir móveis e equipamentos, inclusive de informatização para a Secretaria e Divisões.

### DAS OBRAS E SERVIÇOS

-Execução de 20.000 m<sup>2</sup> de lama asfáltica para recuperar malha viária da Sede e Distritos;

-Viabilizar e executar projetos para tampar bocas de lobos, garantindo maior segurança, evitando inclusive a obstrução do escoamento de água por acúmulo de lixo nas galerias;

-Execução de projetos de manutenção dos serviços de iluminação pública e ampliação da atual rede, implementação do Programa de Eficientização da Iluminação Pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

- Contratar serviços de terceiros para atender as frentes de trabalho, quando o quadro de servidores municipais efetivos for insuficiente para atender toda a demanda existente;
- Concluir as obras de implantação da área de lazer da Corredeira dos Índios;
- Implantar sistema de apreensão de animais soltos nas vias públicas, praças, parques, jardins e reservas públicas, visando à manutenção da ordem, identificando os animais capturados evitando assim a reincidência;
- Garantir a manutenção, conservação, reforma e ampliação dos bens e prédios públicos, de forma prioritária.

## DAS AÇÕES VOLTADAS À AGROPECUÁRIA E VIAÇÃO:

- Aquisição de veículos máquinas e equipamentos rodoviários, para garantir a manutenção e readequação de estradas através de aquisição de pá carregadeira, motoniveladora e caminhão basculante;
- Readequação e cascalhamento de estradas e construção de pontes e aterros e manutenção de todos os serviços necessários para garantir o acesso da população;
- Manutenção do distribuidor de calcário e fertilizante, para atendimento aos produtores rurais, auxiliando na importância e necessário calagem dos solos do Município;
- Manutenção da produção de mudas de eucaliptos subsidiadas, com o objetivo de produção de lenha como fonte de energia e mourões para cercas, atendendo os pontos de consumo desse material no Município, viabilizando mais uma alternativa de renda para os produtores;
- Incentivar adoção de tecnologia visando à melhoria da qualidade do leite produzido dentro do Município;
- Incentivar aquisição de matrizes leiteiras, visando à melhoria imediata do potencial genético da pecuária leiteira Municipal;
- Implementar abastecedouros comunitários, através da perfuração de poços semi-artesianos, sistema de abastecimento comunitário;
- Adquirir nível óptico de precisão, manter corpo técnico habilitado na demarcação de curvas de nível e acompanhando na construção de terraços, melhorando a conservação de solos do Município;
- Incentivar os moradores da Vila Rural, através de treinamentos e visitas técnicas, buscando a viabilização da agricultura de subsistência que gere renda;
- Fomentar a agricultura orgânica no sentido de produção, transformação e industrialização;
- Incentivar atividades que remunerem a mão-de-obra, como suinocultura, urucum, cafeicultura, sericicultura, cotonicultura, fruticultura, piscicultura e bovinocultura de leite, subsidiando serviços de terraplenagem, transporte de mudas e assistência técnica;
- Manutenção da Patrulha Mecanizada (tratores com implementos) e subsidiando a sua utilização, bem como aquisição de novos tratores;
- Manter parceria com Associações de produtores viabilizando cessão de uso ou comodato de tratores e equipamentos agrícolas que serão utilizados para fomentar a agricultura;
- Promover Encontros, Seminários, Congressos, Conferências para promover o fomento, melhoria de produtividade e qualidade na agropecuária;
- Priorizar o atendimento dos produtores de leite na utilização de máquinas e equipamentos e melhoria de carregadores e explanados para pequenas construções rurais;
- Incentivar a criação de associações de pequenos produtores rurais e dar apoio técnico na elaboração de projetos comunitários;
- Aquisição de ferramentas e equipamentos, visando equipar oficina mecânica do Pátio Rodoviário, proporcionando condições e manutenção das máquinas e veículos;
- Fomentar a agropecuária através da aquisição de tratores e implementos agrícolas;
- Incentivar os produtores de leite a melhorar a qualidade genética do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

rebanho, através da manutenção e melhoria do Programa de Inseminação Artificial - PIA, e incentivar a aquisição de matrizes leiteiras, visando à melhoria do potencial genético da pecuária leiteira;

-Dar continuidade à vacinação de brucelose e exames constantes de brucelose e tuberculose, fazendo com que o rebanho do Município continue melhorando seu padrão de sanidade;

-Manutenção do Viveiro Municipal para produção de mudas de café, priorizando as de enxertia, viabilizando uma atividade de relevante importância, principalmente para os pequenos produtores rurais, contribuindo para sua permanência nas propriedades;

-Promover eventos, com objetivos de trazer alternativas de diversificação agrícola, pecuária e tecnologia de produção, principalmente para os pequenos produtores rurais;

-Manter o recebimento de amostras de solo para ser enviadas a laboratórios, a fim de serem analisadas quimicamente e manutenção de técnicos treinados a interpretar essas análises, auxiliando os produtores na determinação da quantidade de corretivos e fertilizantes a ser aplicado no solo;

-Dar continuidade à execução de pequenos serviços a nível de propriedade, como caixas de contenção d'água, carregadores, recuperação de terraços, terraplenagem e aterros de pequeno porte;

-Incentivar a piscicultura, construindo e conservando viveiros de peixe, através da liberação de horas máquina subsidiada;

-Priorização da manutenção e conservação de estradas vicinais através da limpeza de caixas de contenção e cascalhamento dos pontos críticos;

-Manter todas as despesas relacionadas com transporte rodoviário e a conservação dos veículos, maquinários e implementos;

-Viabilizar a liberação de recursos junto às demais esferas de governo para a adequação, readequação e revestimento primário de estradas vicinais, sinalizar as estradas vicinais e incentivar a regularização das cercas de acordo com a Lei Municipal, visando facilitar a manutenção das caixas de contenção.

## DIVISÃO DE PÁTIO RODOVIÁRIO – OFICINA E GARAGEM

-Manutenção da estrutura física do Pátio Rodoviário, incluindo barracões, oficinas e escritório;

-Aquisição de ferramentas e equipamentos, visando equipar oficina do Pátio Rodoviário, proporcionando condições e manutenção das máquinas e veículos;

-Reparos no Torno mecânico, dando condições de fabricações de peças agilizando as demandas das oficinas mecânicas;

-Construir alambrado no Pátio Rodoviário.

## DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

-Garantir a conservação de ruas e avenidas, a limpeza pública, realização de operação tapa buracos nas vias da Cidade e dos Distritos de Nilza e Nova Santa Helena, incluindo a aquisição de 100 (cem) toneladas de CBUQ, Pavimentação asfáltica e galerias;

-Aquisição de um veículo e móveis para Divisão de Engenharia;

-Dotar a Sede do Município de sinalizações modernas para veículos, pedestres e com nomes de Ruas e Avenidas;

-Aquisição de um compactador sapo para uso na manutenção das vias pavimentadas, operação tapa buraco;

-Aquisição de 02 (duas) motosserras para uso na construção e manutenção de pontes e outros;

-Aquisição de 01 (uma) furadeira para motosserra para uso na construção e manutenção de pontes e outros 01 (uma) furadeira Industrial;

-Aquisição de veículo caminhonete F. 4000, visando dar suporte a Divisão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

de Obras e Serviços;

- Dar continuidade as Obras da Casa da Cultura;
- Implantação de projeto de duplicação da Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, melhorando o aspecto visual da entrada da Cidade;
- Aquisição de ferramentas manuais diversas para obras, tais como maquina para cerâmica e para madeira e Betoneira;
- Manutenção dos serviços de Cemitério e serviços Funerários já existentes, execução de melhorias com construção de muros, expansão da área com aquisição de terreno, iluminação, informatização e construção de Capela Mortuária.

## DAS AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE

### DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

- Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para a limpeza Pública da Sede do Município e Distritos;
- Promover Encontros, Seminários e Palestras sobre a importância das matas ciliares;
- Dar continuidade nas coletas seletivas do lixo no Parque Balneário Corredeira dos Índios, Distritos Nova Santa Helena e Nilza, Vila Rural;
- Rearborização em áreas degradadas as margens do Rio Xambê;
- Aquisição de máquinas, equipamentos e veículo para dotar a Secretaria e suas Divisões de condições físicas e equipamentos capazes de garantir o adequado funcionamento e obter melhores resultados em suas ações;
- Sensibilizar e informar produtores rurais quanto à lei que obriga as empresas e revendedores de agrotóxicos a receberem as embalagens triplice lavadas, sendo estes responsáveis pela destinação das mesmas;
- Elaborar e implementar projeto de educação ambiental, junto às escolas e comunidades, destacando a importância de se preservar o meio ambiente, utilizando adequadamente o Parque Primavera, a Corredeira dos Índios e demais praças, parques e jardins existentes no Município;
- Elaborar e implementar projetos de recuperação de áreas degradadas no Bairro Ipiranga, especificamente no Córrego dos Macacos, recuperar o Córrego Sarandi;
- Dar continuidade do projeto "Conhecendo o Rio Xambê" com professores e alunos da rede Municipal com objetivo de trabalhar conteúdos como: assoreamento, fauna, flora, ciclo da água, biodiversidade e agrotóxicos;
- Promover novas etapas no Projeto "Cidade Limpa" com a implantação de lixeiras em ruas e avenidas onde se concentram as atividades comerciais do Município;
- Implantação de Projetos sobre a substituição da arborização urbana e Distrito a curto, médio e longo prazo;
- Campanhas Educativas com produtores rurais sobre temas como Agricultura Orgânica, plantio convencional, triplice lavagem, APP - Área de Preservação Permanente e RL - Reserva Legal;
- Manter a cidade limpa, através da varrição de vias públicas, coletas de lixo doméstico e recolhimento programado, garantindo a população melhor qualidade de vida;
- Dar continuidade ao programa de coleta de entulhos, coleta seletiva, viabilizando a correta destinação final de resíduos sólidos no aterro sanitário, bem como proceder à abertura de valas e trincheiras no aterro sanitário para o acondicionamento dos resíduos sólidos;
- Dar continuidade à coleta diferenciada do lixo hospitalar e dar a correta destinação, dentro dos padrões de segurança para a população e a preservação do meio ambiente;
- Garantir a manutenção e conservação de praças, parques, jardins e áreas de lazer, em especial o Parque Primavera e Corredeira dos Índios;
- Dar continuidade ao Projeto APA - Área de Preservação Ambiental em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

parceria com o FNMA - Fundo Nacional do Meio Ambiente, visando à preservação do Rio Xambê e outros, adquirir equipamentos e veículos para uso específico do Projeto;

-Dar continuidade na execução da obra Corredeira dos Índios, destacando ações voltadas ao meio ambiente como: reflorestamento da área com inserção de novas espécies, coleta seletiva e destinação final de resíduos sólidos;

-Recuperar matas ciliares com essências florestais produzidas no Viveiro Municipal.

## II.i- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO.

### DAS AÇÕES VOLTADAS AO FOMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO.

-Construir ou reformar galpões para abrigar indústrias, adquirir máquinas industriais para cessão às pequenas empresas de confecções e outras atividades devidamente instaladas, garantindo incentivo ao seu funcionamento;

-Expansão, terraplanagem, infra-estrutura do Parque Industrial a fim de, se necessário, atender ao processo de instalação de indústria e prestar incentivos fiscais e financeiros aos interessados;

-Elaborar um plano estratégico para atrair ocupação da área do Parque Industrial;

-Incentivar e apoiar a criação de agroindústria para valorização de matéria-prima cultivada no Município;

-Incentivar e apoiar campanha de valorização e conscientização para consumo do comércio local;

-Promover o incentivo à industrialização do Município fomentando a instalação de novas indústrias e ampliação e funcionamento das já existentes;

-Construir barracões industriais através de operação de crédito devidamente autorizado pelo Poder Legislativo, para atender a demanda do setor;

-Facilitar, para os investimentos, a elaboração de Projetos para financiamento de longo e médio prazo, junto aos investidores financeiros;

-Manter programa de crédito orientado, destinado a setores com pouco ou nenhum acesso ao sistema financeiro tradicional, como os microempreendedores formais e informais, os artesãos, os prestadores de serviços, os micronegócios familiares, agroindústrias artesanais familiares, bem como as associações ou cooperativas constituídas pelos segmentos mencionados, visando a implantação, a modernização, a ampliação e/ou a diversificação de atividades capazes de gerar ou manter trabalho e renda, com base em investimentos de pequeno valor, de forma rápida e desburocratizada;

-Ações relacionadas com publicidade e divulgação a fim de promover os produtos locais e torná-los conhecidos no mercado consumidor;

-Incentivar ações destinadas às promoções de encontros de confraternização a serem desenvolvidas por diversos setores, incluindo Corredeira dos Índios, Parque Primavera, Barqueada, Cavalgada, Natal de Luzes, Festa Religiosa, IPOFEST/RODEIO, ou festas alusivas às datas cívicas, populares reavivando o civismo e os costumes;

-Desenvolver e aprimorar o artesanato como fonte de renda para os artesãos o desenvolvimento do turismo comercial;

-Promover treinamento de pessoal para desenvolver projetos na área de turismo e ecoturismo no Município;

-Fazer parceria com a Associação Comercial e SEBRAE, para promover treinamento, cursos, palestras para comércio em gestão empresarial e gerencial.

### DAS AÇÕES VOLTADAS AO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

-Desenvolver cursos de gerência na área produtiva, visando o aumento da produtividade, cursos formadores de mão-de-obra especializada para absorção local;

-Manter parcerias com as entidades SENAR, SESC, SENAC, SENAI, IAP e EMATER, e com a SETP – Secretaria Estadual do Trabalho e Promoção Social, para capacitar o trabalhador para o mercado de trabalho;

-Dar continuidade aos atendimentos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Emprego e Relações do Trabalho, como: Intermediação de mão-de-obra, seguro desemprego, capacitação profissional, PROGER, Banco Social, em parceria com a SETP – Secretaria Estadual do Trabalho e Promoção Social;

-Emissão de Carteira de Trabalho em parceria com o Ministério do Trabalho, autenticação de livros de Registro de Empregados e Livro de Inspeção;

-Ações relacionadas à promoção, criação e desenvolvimento de cooperativas de quaisquer finalidades e fiscalização de seu funcionamento;

-Equipamentos, móveis e veículos para melhorar o atendimento da Secretaria;

-Ampliação do quadro de recursos humanos.

## DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

-Garantir o regular e efetivo funcionamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD, inclusive com repasse de recursos financeiros para custear despesas de funcionamento e apoio a Empresas Comerciais e Industriais, em percentual de até 1% (um por cento) das receitas do ICMS, atendendo de maneira prioritária as empresas que se enquadram no PLADIMI - Plano Municipal de Desenvolvimento Industrial;

-Garantia de incentivo às Empresas Comerciais e Industriais que estão estabelecidas fora do Parque Industrial, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD.

**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

Art 4º LDO § 1º LDO

ANEXO II

MESTAS FISCAIS

Artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - Portaria nº 471 de 18/09/2000 - STN

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$					
	2002	2003	2004	2005	2006	2007
	REALIZADO		PROVAVEL	ESTIMADO	ESTIMADO	
Receita Total	11.003.572,00	11.135.482,00	13.300.000,00	14.100.000,00	15.000.000,00	15.900.000,00
Despesa Total	10.736.159,00	10.494.063,00	11.540.000,00	12.694.000,00	13.960.000,00	15.300.000,00
Resultado Primário	995.162,00	446.753,00	1.956.084,00	1.957.691,00	558.659,00	183.122,00
Resultado Nominal	896.226,00	409.725,00	172.741,00	619.166,00	203.099,00	-496.135,00
Dívida Municipal	5.646.206,00	5.236.481,00	5.734.023,00	5.554.774,00	6.391.475,00	7.273.010,00
Dívida Flutuante	2.411.013,00	2.430.343,00	2.478.949,00	2.527.556,00	2.578.163,00	2.624.770,00
Dívida Fundada	3.235.193,00	3.026.962,00	3.255.074,00	3.027.218,00	3.815.312,00	4.648.240,00

**RESULTADO PRIMÁRIO**

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$					
	2002	2003	2004	2005	2006	2007
	REALIZADO		PROVAVEL	ESTIMADO	ESTIMADO	
Receita Total	11.003.572,00	11.135.482,00	13.300.000,00	14.100.000,00	15.000.000,00	15.900.000,00
Deduções	128.300,00	269.533,00	440.000,00	148.000,00	1.262.000,00	1.380.000,00
Rendimento Aplic Financeiras		122.747,00	80.000,00	148.000,00	162.800,00	180.000,00
Receita Operações Créditos			360.000,00		1.000.000,00	1.100.000,00
Alienação de Bens	128.300,00	146.786,00			100.000,00	100.000,00
Amortização de Empréstimos						
<b>I TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS</b>	<b>10.875.272,00</b>	<b>10.865.929,00</b>	<b>12.860.000,00</b>	<b>13.952.000,00</b>	<b>13.738.000,00</b>	<b>14.520.000,00</b>
Despesas Liq. Total	10.736.159,00	10.997.436,00	11.540.000,00	12.694.000,00	13.960.000,00	15.300.000,00
Deduções	856.049,00	578.260,00	636.084,00	699.691,00	780.659,00	983.122,00
Juros Encargos Dívida	229.963,00	74.887,00	82.375,00	90.612,00	110.673,00	145.740,00
Amortização da Dívida	626.086,00	503.372,00	553.709,00	609.079,00	669.986,00	817.382,00
Aquisição Título Repres. Capital já Integralizado						
<b>II TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>9.880.110,00</b>	<b>10.419.176,00</b>	<b>10.903.916,00</b>	<b>11.994.309,00</b>	<b>13.179.341,00</b>	<b>14.336.878,00</b>
<b>III Resultado Primário (I-II)</b>	<b>995.162,00</b>	<b>446.753,00</b>	<b>1.956.084,00</b>	<b>1.957.691,00</b>	<b>558.659,00</b>	<b>183.122,00</b>

**RESULTADO NOMINAL**

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$					
	2002	2003	2004	2005	2006	2007
	REALIZADO		PROVAVEL	ESTIMADO	ESTIMADO	
I- Da Dívida Pública Consolidada (Flutuante)	2.411.013,00	2.430.343,00	2.478.949,00	2.527.556,00	2.578.163,00	2.624.770,00
I- Da Dívida Pública Consolidada (Fundada)	3.235.193,00	3.026.962,00	3.255.074,00	3.027.218,00	3.815.312,00	4.648.240,00
Total da dívida Município	5.646.206,00	5.457.305,00	5.734.023,00	5.554.774,00	6.391.475,00	7.273.010,00
(=) Disponibilidade de Caixa		220.824,00	70.283,00	110.200,00	150.000,00	235.400,00
(=) Saldo Aplic. Financeiras			600.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00
II = Da Dívida Pública Líquida	5.646.206,00	5.236.481,00	5.063.740,00	4.444.574,00	4.241.475,00	4.737.610,00
III - Receita de Privatizações						
IV - Da Dívida Fiscal Líquida (II-III)	5.646.206,00	5.236.481,00	5.063.740,00	4.444.574,00	4.241.475,00	4.737.610,00
<b>** Resultado Nominal</b>	<b>896.226,00</b>	<b>409.725,00</b>	<b>172.741,00</b>	<b>619.166,00</b>	<b>203.099,00</b>	<b>-496.135,00</b>

**ANEXO III - RISCOS FISCAIS**

Riscos Fiscais

Art 4º § 3º LRF

<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS</b>	
<b>UG - PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>EXERCÍCIO DE 2005</b>
<b>01. Passivos contingentes</b>	
1.1 Processo de Desaprop. Imóveis	
<b>02. Riscos Fiscais</b>	
2.1 Intemperies	
2.2 Frustração Cobrança D.A .	48.000,00
2.3 Despesas Não Orçadas ou Orçadas a Menor	30.000,00
<b>03. Eventos Fiscais Imprevistos</b>	
3.1 Ocorrência de Fatos não Previstos Em Exec. Obras e Serviços	10.000,00
3.2 Campanhas de Saúde	8.000,00
	<b>SOMA</b>
	96.000,00
<b>UG - FAPESPI</b>	
<b>01. Riscos Fiscais</b>	
1.1 Aposentadorias e Pensões Precoces	12.000,00
1.2 Despesas Não Orçadas ou Orçadas a Menor	
	<b>SOMA</b>
	12.000,00
	<b>TOTAL</b>
	108.000,00

**Medidas corretivas****UG PMI**

2.2 - Desenvolver campanha de esclarecimento visando coibir frustração da cobrança da Dívida Ativa - D.A

2.3 - Programar mais efetivamente a despesa para erradicar situações de omissões nos orçamentos anuais.

3.1 - Cuidar melhor da medicina e segurança do trabalho.

3.2 - Programar campanhas conjuntas com os Governos Federal e Estadual e com a iniciativa privada para divulgação de programas da área.

**UG FAPESPI**

1.1 - Por imprevisíveis, provisionar recursos para ocorrer situações de precocidade

1.2 - Programar mais eficientemente as despesas da UG para excluir possíveis pendências.

## **RELATÓRIO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 45 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/2000.**

### **EXERCÍCIO 2003**

#### **PROJETOS EXECUTADOS**

- Curso de Capacitação de Professores
- Aquisição de veículo para transporte escolar
- Reforma da Escola Professora Geni Aparecida Giordano
- Reforma da Escola Willy Barth
- Reforma do piso e cobertura do Ginásio de Esportes
- Reforma e ampliação da Creche Santa Rita de Cássia – Alto da SANBRA
- Aquisição de equipamentos hospitalares
- Projeto de recuperação de pavimentação asfáltica em ruas pavimentadas
- Melhorias no Terminal Rodoviário
- Aquisição de Patrulha Mecanizada
- Implementação da APA/Xambrê
- Construção Barracão Mini Ceasa (Feira do Produtor)
- Construção das salas de atendimento especial para o menor infrator
- Substituição da cobertura e reforma da Incubadora Industrial
- Reforma do Posto de Saúde do Alto da SANBRA
- Construção da Galeria de Águas Pluviais na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes e Mutirão IV
- Construção de 15 unidades habitacionais (Rua Tomé de Souza)
- Construção da Agroindústria – Desidratação de Condimentos (Parque Industrial)
- Reforma do Centro Social Urbano
- Execução de meio fio na Av. Perimetral (Parque Industrial)
- Melhorias nas canaléticas da Rodovia de acesso ao Distrito de Nilza
- Obras de reparos e conservação dos prédios públicos em virtude do vendaval de 26 de outubro de 2003
- **PONTES CONSTRUÍDAS:**
- Estrada Inês Carpi
- Estrada Cinco Pontes
- Estrada Cinco Pontes Córrego Barro Preto
- Estrada Xuxa – Rio Sarandi
- Estrada Divisora – Rio Sarandi
- Estrada Fracasso – Acesso secundário Distrito de Nova Santa Helena

### **EXERCÍCIO 2004**

#### **PROJETOS EXECUTADOS**

- Galeria da Av. João XXIII, esquina com a Rua Katsuo Nakata
- Construção de 16 unidades habitacionais na Rua Tomé de Souza
- Pontes construídas na Estrada Buracão – Rio Sarandi, Córrego Água do Tenente, Estrada Divisora – Três Marias, Estrada Clarck – Rio Sarandi, Córrego Santa Laura, Estrada Divisora entre Água da Areia, ligação do Cemiterinho até Hercilândia e ligação de Iverã até Cemiterinho

#### **OBRAS/PROJETOS EM ANDAMENTO**

- Projeto de construção da Casa da Cultura
- Projeto de construção da Corredeira dos Índios
- Projeto de Construção do Pátio Rodoviário Municipal (barracão pré-moldado e escritório em alvenaria)